EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS
PROCESSO Nº. 28/2023-FMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 10.180/2023, de 29 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, com adjudicação por menor preço **GLOBAL,** sob a forma de fornecimento ***parcelado.***

1.2. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação,** bem como os documentos necessários para o **Credenciamento,** deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 23 de outubro de 2023.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c)Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, mini-incubadoras e equipamentos médicos e de enfermagem, incluindo manutenção e troca de peças para atender a demanda da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS
PROCESSO Nº. 28/2023-FMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC
ENVELOPE Nº. **01 – P R O P O S T A C O M E R C I A L**

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023-FMS
PROCESSO Nº. 28/2023-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC
ENVELOPE Nº. **02 – HABILITAÇÃO**

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.3. **O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 23 de outubro de 2023 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.**

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. **Para participação da empresa e do representante da empresa proponente**, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):

4.1.1. **Procuração (pública ou particular)** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto;

4.1.2. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

4.1.3. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante

4.1.3.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.1.3.1.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**

4.1.4. Declaração de habilitação modelo em anexo;

4.2. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. **Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.**

4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 3.1, **juntamente com documentos que**

comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.3.1.

4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que esta disponível no site da prefeitura, http://gpm.fecam.org.br/schroeder/cms/pagina/ver/codMapaItem/47655, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta esta disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.

6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **2 - DO OBJETO e ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.

6.1.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

6.1.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.1.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

6.1.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
6.1.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município, ou seja, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco. A omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
7.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
7.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
7.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
7.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).**
7.1.11 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);**
7.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.13 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade**.**
7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade**, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.4.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.

7.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.

7.6. **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.**

7.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

8.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO GLOBAL** **d**esde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO GLOBAL,** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
11.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Schroeder conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5 – A Prefeitura Municipal de Schroeder avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.

13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no **DOM – Diário Oficial dos Municípios, mural Público Municipal** e disponibilizado no site: www.schroeder.sc.gov.br do MUNICIPIO DE SCHROEDER/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Schroeder procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Schroeder e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula “XVIII", deste Edital.
14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
14.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação 28 – 3.3.90.30.25.00.00.00 e 41 – 3.3.90.39.17.00.00.00 do ano corrente.
15.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

XVI - DO PAGAMENTO:

16.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**
16.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
16.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:

17.1 O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
17.1.1. Caso o Município de Schroeder já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
17.1.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Schroeder.
17.1.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:

19.1. A rescisão do presente poderá ser:
19.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.3. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;

19.1.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
19.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

20.1. A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.11. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente **em 02 dias úteis** após ordem de compra, com **Jordani Wanderley Marasca**, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

21.1.Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2.Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item **"16"** deste edital.
21.3.Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1.O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.
22.2.Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
23.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
23.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
23.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1. Adiada a abertura da licitação;
Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital;
ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).**
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo dos envelopes)**
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; **(Anexado no lado externo dos envelopes).**
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).**
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).**
ANEXO VIII - Termo de referência.
23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3374-6500 ou ainda pelo e-mail **licitacao@schroeder.sc.gov.br** em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
23.8 **Ao receber cópia deste Edital, deverá ser enviado a Prefeitura Municipal de Schroeder/SC por e-mail, assinado, carimbado e datado, para ser arquivado ao processo a Declaração de Retirada de Edital - ANEXO I**.
23.9 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
23.10 Para impugnação do edital os interessados deverão em até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, protocolar o pedido de impugnação
23.10.1. **Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, com a identificação completa da empresa autora da**

impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **Mural Público Municipal,** no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina** e disponibilizado na integra no site: **www.schroeder.sc.gov.br** do Município de Schroeder/SC.

Schroeder, 27 de setembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS E SEUS ANEXO

Obs.: A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Schroeder/SC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
CPF nº. _____

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2023

Processo nº 28/2023-FMS
Pregão presencial nº 05/2023-FMS

No dia ** do mês de ***** do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201, bairro CENTRO, CEP nº. 89275-000, nesta cidade de Schroeder/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). LAURO TOMCZAK, inscrito no CPF sob o nº. 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº05/2023, Processo Licitatório nº.28/2023,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, mini-incubadoras e equipamentos médicos e de enfermagem, incluindo manutenção e troca de peças para atender a demanda da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, mini-incubadoras e equipamentos médicos e de enfermagem, incluindo manutenção e troca de peças para atender a demanda da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PRECO GLOBAL**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente **02 dias úteis** após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial **nº05/2023-FMS**, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa,
não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Schroeder/SC, ----- de ---------- de 2023.

LAURO TOMCZAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 05/2023-FMS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

----------, ----- de ---------- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA.

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 05/2023-FMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 05/2023-FMS, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023-FMS
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, mini-incubadoras e equipamentos médicos e de enfermagem, incluindo manutenção e troca de peças para atender a demanda da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Alavanca Seldin reta	10	Unidade	165,00	1.650,00
2	Alavanca Seldin esquerda	10	Unidade	165,00	1.650,00
3	Anel O'ring (tamanhos diversos)	30	Peça	45,00	1.350,00
4	Anel de silicone para porta de autoclave 21 litros modelo Stermax	10	Peça	193,14	1.931,40
5	Anel de silicone para porta de autoclave 50 litros modelo Fabbe Primar	10	Peça	293,00	2.930,00
6	Acoplamento para micro motor	5	Peça	216,70	1.083,50
7	Anéil do compressor compatível com o aparelho Schuster S55	10	Peça	41,11	411,10
8	Bico da seringa - Compatível com o aparelho Gnatus	10	Peça	45,00	450,00
9	Bico da seringa - Compatível com o aparelho Olsen	10	Peça	650,00	6.500,00
10	Bico da seringa - Compatível com o aparelho Kavo Unik	10	Peça	45,00	450,00
11	Biela compressor compatível com o aparelho Schuster S55	10	Peça	210,00	2.100,00
12	Bobina solenoide para autoclave	10	Peça	298,75	2.987,50
13	Conector do sugador - Compatível com o aparelho Gnatus	10	Peça	3,32	33,20
14	Conector do sugador - Compatível com o aparelho Olsen	10	Peça	180,00	1.800,00
15	Conector do sugador - Compatível com o aparelho Kavo Unik	10	Peça	186,00	1.860,00
16	Conexão para dispositivos pneumáticos	20	Peça	32,00	640,00
17	Chave duas intensidades	5	Peça	9,90	49,50
18	Conexão de latão 3,9mm para ar comprimido/água	10	Peça	73,00	730,00
19	Circuito eletrônico para autoclave - Compatível com a marca Cristófoli	5	Peça	699,11	3.495,55
20	Circuito eletrônico para autoclave digital - Compatível com a marca Stermax	5	Peça	890,00	4.450,00
21	Cabo siliconado de alta temperatura para autoclave	15	Unidade	102,00	1.530,00
22	Cuba de inox 21 litros - Compatível com a autoclave digital Stermax Horizontal	5	Unidade	2.600,00	13.000,00
23	Cuba de inox 12 litros - Compatível com o aparelho Stermax	5	Unidade	2.410,00	12.050,00
24	Cabeça completa para contra ângulo - compatível com os aparelhos Olsen, Gnatus e Kavo	10	Peça	573,00	5.730,00
25	Cabeça completa com tubos para turbina da marca Kavo, Gnatus e Olsen	10	Peça	335,27	3.352,70
26	Cooler para fotopolimerizador	5	Unidade	623,00	3.115,00
27	Caneta do jato de bicarbonato	5	Peça	314,86	1.574,30
28	Cabo para foto espiral	10	Metro	15,00	150,00
29	Cabo PP para refletor	15	Metro	8,50	127,50
30	Capa protetora plástica para estofamentos de cadeiras odontológicas, em três partes (apoio de cabeça, encosto e assento), que podem ser removidas sempre que necessário. Compatível com as marcas: Olsen, Kavo	10	Peça	243,20	2.432,00

31	Carregador para fotopolimerizador	5	Unidade	92,00	460,00
32	Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Gnatus	10	Peça	530,00	5.300,00
33	Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Olsen	10	Peça	623,00	6.230,00
34	Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Kavo Unik	10	Peça	550,00	5.500,00
35	Carenagem mesa equipo Kavo Unik	10	Peça	556,24	5.562,40
36	Carenagem mesa equipo Gnatus	10	Peça	618,00	6.180,00
37	Carenagem mesa equipo Siena Olsen	10	Peça	695,00	6.950,00
38	Carenagem unidade de água equipo Kavo Unik	10	Peça	441,91	4.419,10
39	Carenagem unidade de água equipo equipo Gnatus	10	Peça	563,00	5.630,00
40	Carenagem unidade de água equipo Siena Olsen	10	Peça	749,00	7.490,00
41	Diafragma para válvula de controle de pressão - Compatível com o do aparelho da marca Olsen, Gnatus e Kavo	10	Peça	178,00	1.780,00
42	Embolo anti -vacuo/ alívio de pressão para Autoclave de 50 litros compatível com a autoclave da marca Fabble Primar	10	Unidade	64,20	642,00
43	Espelho do refletor multifacetado	5	Peça	238,42	1.192,10
44	Estofamento para cadeira odontológica (assento / encosto / cabeceira) - cor a definir	6	Unidade	6.823,90	40.943,40
45	Estofamento para mocho odontológico (assento / encosto)- cor a definir	6	Unidade	270,00	1.620,00
46	Engrenagem montado do contra ângulo	5	Peça	204,24	1.021,20
47	Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Gnatus	10	Peça	30,13	301,30
48	Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Olsen	10	Peça	30,13	301,30
49	Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Kavo Unik	10	Peça	30,13	301,30
50	Filtro de ar com regulador para uso odontológico	10	Peça	109,56	1.095,60
51	Filtro térmico para polimerizador	10	Peça	127,90	1.279,00
52	Filtro azul para polimerizador	10	Peça	398,00	3.980,00
53	Filtro para destiladora de água - Compatível com a marca Cristófoli	20	Unidade	32,50	650,00
54	Filtro de Resistência para Destilador de água - Compatível com a marca Cristófoli	20	Unidade	34,79	695,80
55	Filtro entrada de ar para compressor - Compatível com o aparelho da marca Schuster S55	6	Peça	120,50	723,00
56	Fonte chaveada 12VDC para balanças	6	Peça	115,50	693,00
57	Intermediária completa para contra ângulo - Compatível com a marca Gnatus	5	Peça	238,70	1.193,50
58	Intermediária completa para contra ângulo - Compatível com a marca Kavo	5	Peça	230,80	1.154,00
59	Inserto para ultrassom odontológico - Compatível com a marca Schuster	6	Peça	158,00	948,00
60	Injetor do sugador	5	Peça	62,41	312,05
61	Junta de spray	15	Peça	3,90	58,50
62	Junta do engate bordem	15	Peça	28,30	424,50
63	Kit engrenagem montado / pinhão / mola fixadora do contra ângulo - Compatível com a marca Kavo	5	Unidade	253,35	1.266,75
64	Kit engrenagem montado / pinhão / mola fixadora do contra ângulo - Compatível com a marca Gnatus	5	Unidade	261,80	1.309,00
65	Kit bobinas para reparo do cabeçote de Raio – X	3	Unidade	698,00	2.094,00
66	Kit biela / pistão / anel compressor - Compatível com o aparelho Schuster	5	Unidade	327,50	1.637,50
67	Kit biela / pistão / anel compressor - Compatível com o aparelho Schltz	5	Unidade	581,20	2.906,00
68	Kit com 5 molas / palhetas para micro motor	6	Unidade	119,80	718,80
69	Kit rolamentos compressor compatível com o aparelho Schuster S55	5	Unidade	88,30	441,50

70	Kit juntas compressor - Compatível com o aparelho Schuster S55	5	Unidade	194,10	970,50
71	Kit anéis compressor - Compatível com o aparelho Schuster S55	5	Unidade	305,00	1.525,00
72	Kit válvula compressor - Compatível com o aparelho Schuster S55	5	Unidade	159,00	795,00
73	Lâmpada 12V/55W para refletor	6	Unidade	31,64	189,84
74	Lâmpada 12V / 75W para fotopolimerizador	6	Unidade	102,00	612,00
75	Led azul de potência para fotopolimerizador	6	Unidade	135,60	813,60
76	Lâmpada de LED branca para foco cirúrgico tipo dicróica	10	Unidade	175,00	1.750,00
77	Mandril para discos	10	Unidade	19,60	196,00
78	Mangueira siliconada dupla para pedal	50	Metro	11,92	596,00
79	Mangueira siliconada tripla para pontas	50	Metro	10,75	537,50
80	Mangueira siliconada para sugador	50	Metro	7,22	361,00
81	Micro chave final de curso	6	Peça	78,90	473,40
82	Mangueira PU 3,9mm	50	Metro	13,15	657,50
83	Mangueira PU 6 mm	50	Metro	3,25	162,50
84	Mangueira PU 8 mm	50	Metro	5,01	250,50
85	Mangueira espaguete	50	Metro	1,63	81,50
86	Mangueira cristal 5/16 para sugador	30	Metro	7,22	216,60
87	Mangueira corrugada ¾	20	Metro	9,06	181,20
88	Mangueira corrugada 5/8	20	Metro	8,78	175,60
89	Mangueira corrugada 1.3/4	20	Unidade	81,20	1.624,00
90	Manômetro para autoclave	10	Unidade	232,00	2.320,00
91	Mangueira siliconada para autoclave	10	Metro	78,00	780,00
92	Manipulo da porta para autoclave com rolamento - Compatível com aparelho da marca Stermax	3	Peça	286,00	858,00
93	Motor redutor para cadeira odontológica motor 24 VDC	3	Peça	466,70	1.400,10
94	Mola fixadora para contra ângulo	8	Peça	39,15	313,20
95	Placa válvula compressor com patível com o aparelho Schuster S55	6	Unidade	103,80	622,80
96	Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Gnatus	5	Peça	911,00	4.555,00
97	Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Kavo	5	Peça	1.381,00	6.905,00
98	Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Olsen	5	Peça	1.420,00	7.100,00
99	Palhetas do suporte - Compatível com o aparelho Gnatus	6	Peça	34,00	204,00
100	Palhetas do suporte - Compatível com o aparelho Kavo Unik	6	Peça	34,10	204,60
101	Palhetas do suporte - Compatível com o aparelho Olsen	6	Peça	33,95	203,70
102	Purgador para compressor	5	Peça	105,20	526,00
103	Pedal de propulsão pneumático	5	Peça	182,46	912,30
104	Protetor do refletor circular ou elíptico, confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno; tamanho único; na cor branca. Pacote com 50 unidades	20	Unidade	75,40	1.508,00
105	Protetor do refletor - Compatível com o aparelho Gnatus	5	Peça	76,26	381,30
106	Protetor do refletor - Compatível com o aparelho Olsen	5	Peça	243,60	1.218,00
107	Protetor do refletor - Compatível com o refletor Kavo Unik	5	Peça	192,92	964,60
108	Ponterira do jato de bicarbonato - Compatível com o aparelho Schuster	5	Peça	156,70	783,50
109	Ponta de ultra som modelo G1, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster	12	Unidade	175,00	2.100,00
110	Ponta de ultra som modelo P1, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster	12	Unidade	182,00	2.184,00
111	Ponta de ultra som modelo T4-S periodontia, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster	12	Unidade	80,65	967,80
112	Ponterira para fotopolimerizador em fibra ótica	5	Peça	97,63	488,15

113	Pino de segurança para autoclave	10	Peça	11,69	116,90
114	Pino anti vácuo para autoclave	10	Peça	23,89	238,90
115	Pinhão para contra ângulo	5	Peça	198,00	990,00
116	Ponteira para fotopolimerizador	5	Peça	97,63	488,15
117	Registro de esfera - purgador compressor	6	Peça	115,10	690,60
118	Registro de água da cuba - Compatível com o aparelho Gnatus	6	Peça	65,34	392,04
119	Registro de água da cuba - Compatível com o aparelho Olsen	5	Peça	166,00	830,00
120	Reservatório pet de 1 litro	10	Peça	33,74	337,40
121	Rodízio mocho odontológico	24	Peça	45,32	1.087,68
122	Resistência para Destilador de água - Compatível com a marca Cristófoli	5	Unidade	385,00	1.925,00
123	Resistência para autoclave de 21 litros	6	Peça	464,00	2.784,00
124	Resistência para autoclave Fabbe Primar 50L	5	Peça	551,00	2.755,00
125	Resistência para Autoclave de 50 litros compatível com a autoclave da marca Fabble Primar	5	Unidade	499,20	2.496,00
126	Reservatório jato de bicarbonato da marca Schuster com aquecimento	5	Peça	356,30	1.781,50
127	Rolamento contra ângulo	5	Peça	198,00	990,00
128	Rolamento para turbina	12	Peça	198,00	2.376,00
129	Rolamento para micro motor	5	Peça	132,00	660,00
130	Rotor completo com rolamentos para turbina de alta rotação da marca Kavo / Gnatus / Olsen (com sistema push – botton)	8	Unidade	193,36	1.546,88
131	Rotor completo com rolamentos para turbina de alta rotação da marca Kavo / Gnatus / Olsen (com sistema saca broca)	8	Unidade	175,06	1.400,48
132	Suporte de pontas - Compatível com o aparelho Gnatus	6	Peça	45,37	272,22
133	Suporte de pontas - Compatível com o aparelho Olsen	5	Peça	285,00	1.425,00
134	Seringa tríplice completa - Compatível com o aparelho Gnatus	6	Peça	185,77	1.114,62
135	Seringa tríplice completa - Compatível com o aparelho Olsen	6	Peça	185,77	1.114,62
136	Seringa tríplice completa - Compatível com o equipamento Kavo Unik	6	Peça	185,77	1.114,62
137	Sensor de temperatura para autoclave - Compatível com o equipamento Stermax horizontal 21 L	5	Peça	605,30	3.026,50
138	Selo de segurança para autoclave - Compatível com o equipamento Stermax horizontal 21 L	30	Unidade	13,94	418,20
139	Terminal alta rotação com registro - Compatível com o aparelho Gnatus	5	Peça	88,21	441,05
140	Terminal alta rotação com registro - Compatível com o aparelho Olsen	5	Peça	88,21	441,05
141	Terminal alta rotação com registro - Compatível com equipamento Kavo Unik	5	Peça	92,89	464,45
142	Tampa bocal para reservatório pet completo	10	Peça	51,66	516,60
143	Tradutor (caneta do ultrassom) - Compatível com o aparelho Schuster Jetlaxis sonic	5	Peça	540,55	2.702,75
144	Transformador para ultrassom odontológico, compatível com as marcas Get Lax, Sonic e Schuster	6	Unidade	498,00	2.988,00
145	Teclado de membrana da autoclave	5	Peça	957,00	4.785,00
146	Termostato para autoclave - Compatível com o aparelho Stermax 21 L	6	Peça	98,09	588,54
147	Tampa contra ângulo	5	Peça	292,00	1.460,00
148	Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Gnatus	6	Peça	76,96	461,76
149	Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Olsen	5	Peça	200,60	1.003,00
150	Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Kavo Unik	5	Peça	123,37	616,85
151	Válvula de Segurança para Autoclave de 50 litros, compatível com a autoclave da marca Fabble Primar	5	Unidade	682,00	3.410,00
152	Válvula de spray - Compatível com o aparelho Gnatus	5	Peça	107,12	535,60

153	Válvula de spray - Compatível com o aparelho Olsen	5	Peça	107,12	535,60
154	Válvula de spray - Compatível com o aparelho Kavo Unik	5	Peça	107,12	535,60
155	Válvula de redução - Compatível com o aparelho Gnatus	5	Peça	407,00	2.035,00
156	Válvula de redução - Compatível com o aparelho Olsen	5	Peça	415,00	2.075,00
157	Válvula de redução - Compatível com o aparelho Kavo Unik	5	Peça	398,70	1.993,50
158	Válvula solenóide completa para autoclave	6	Peça	485,00	2.910,00
159	Válvula de controle de pressão para autoclave Modelo Stermax analógica	5	Peça	410,00	2.050,00
160	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com aplicação das peças acima descritas. Deve haver emissão do relatório de manutenção corretiva para cada equipamento, devendo constar a data da manutenção, descrição do serviço realizado, hora de início e hora de término dos serviços, além de assinatura do profissional técnico executante e de um profissional da unidade de saúde. A manutenção corretiva inclui o diagnóstico de problemas, reparos, substituição de peças defeituosas e teste de funcionamento. O relatório deve conter detalhes do diagnóstico, serviços realizados e peças substituídas. Incluso qualquer despesa que o técnico venha a ter, como por exemplo, deslocamento.	300	Hora	320,00	96.000,00
161	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com aplicação das peças acima descritas, se necessário. Deve haver emissão do relatório de manutenção preventiva para cada equipamento, devendo constar a data da manutenção, descrição do serviço realizado, hora de início e hora de término dos serviços, além de assinatura do profissional técnico executante e de um profissional da unidade de saúde. A manutenção preventiva inclui a inspeção, limpeza, ajustes, lubrificação e calibração dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis. Incluso qualquer despesa que o técnico venha a ter, como por exemplo, deslocamento.	100	Hora	100,00	10.000,00
				VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA	**425.608,80**